

## RESOLUÇÃO Nº 167, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1975

*Prorroga até 31.03.76 o prazo para que as Pessoas Físicas e Jurídicas inscritas no CRMV-5 (Rio de Janeiro) permaneçam com os seus atuais números de inscrição e registro.*

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16, alínea “f” da Lei nº 5.517, de 23.10.68, combinado com o Art. 3º, alínea “n” e “o” do Regimento Interno do CFMV, baixado pela Resolução nº 04, de 28.07.69,

RESOLVE,

Prorrogar até 31.03.76 o prazo para que as Pessoas Físicas e Jurídicas inscritas no Conselho Regional de Medicina Veterinária no Rio de Janeiro (CRMV-5) permaneçam com seus atuais números de inscrição e registro naquele Conselho Regional.

Laerte Silvio Traidi  
Presidente  
CFMV nº 0154

Waldemar Luiz Naclério Torres  
Secretário-Geral  
CFMV Nº 0156

